

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 036/2016, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.070.532/0001-03, situado no SAM, Bloco “C”, Brasília/DF, neste ato representado pelo Engenheiro **HENRIQUE LUDUVICE**, brasileiro, portador da cédula de identidade Nr. 317.427, SSP/DF, do CREA/DF Nr. 4385/D e do CPF Nr. 183.976.541-00, residente e domiciliado nesta capital e no uso da competência que lhe foi atribuída, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade n.º 224861517 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85 designado por meio da Designação n.º 66225-001 de 04 de julho de 2016 e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **CARLOS MAGNO ARANTES**, brasileiro, identidade n.º 824.322 SSP/DF e CPF/MF 358.298.931-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Redacional com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, no que couber, pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, e de acordo com as condições que reciprocamente outorgam e aceitam, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Promover alteração redacional, bem como inclusão de PARÁGRAFO ÚNICO, na CLÁUSULA SEGUNDA -DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme descrito a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO REDACIONAL E INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.12 - RADAR**

2.1. O parágrafo que contem o texto:

“A impressão das NA's será realizada pela Central de Impressão do SERPRO, que disponibilizará para a ECT as informações disponíveis para a coleta das mesmas.”

Passa a vigorar com a seguinte redação:

**“A impressão das NA's será realizada pela SERPRO eletronicamente ou em papel (A4 ou Ofício) e serão remetidas à ECT via transmissão de dados ou fisicamente por malote, para posterior expedição e entrega da notificação ao destinatário.”**

2.2. O parágrafo que contem o texto:

“Caso não exista nenhuma ocorrência, estas NA serão transformadas automaticamente em notificação de penalidade (NP) em periodicidade parametrizada na solução RADAR. Neste caso, as NPs estarão no processo de impressão da Central de Impressões do SERPRO e disponibilizadas para a ECT.”

Passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Caso não exista nenhuma ocorrência, estas NA serão transformadas automaticamente em notificação de penalidade (NP) em periodicidade parametrizada na solução RADAR. Neste caso, a impressão das Nps será realizada pelo SERPRO eletronicamente ou em papel (A4 ou Ofício) e serão**

*remetidas à ECT via transmissão de dados ou fisicamente por malote, para posterior expedição e entrega da notificação ao destinatário."*

2.3. Incluir parágrafo na Cláusula Segunda:

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

"A **Impressão eletrônica** consiste no serviço de impressão de dados, em arquivos eletrônicos ou em equipamento de impressão a laser, resultando na projeção de dados e/ou imagens (fixos ou variáveis) em meio eletrônico ou em folhas de papel, nos formatos A4 ou Ofício, Considera-se a média de quatro impressões por autuação (frente e verso da Notificação de Autuação-NA e da Notificação de Penalidade-NP)."

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ficam, por este, ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato N° 36/2016 e seus Termos, bem como o teor dos seus anexos, desde que não contraditórios a disposto neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme art. 61 § único da Lei 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e firmadas.

Brasília/DF, 26 de abril de 2017.

**Pela CONTRATANTE:**



**Henrique Ludovice**  
Diretor Geral

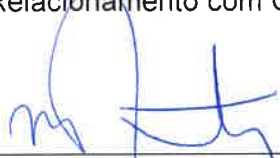
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**



**Jacimar Gomes Ferreira**  
Superintendente

Superintendência de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios



**Carlos Magno Arantes**  
Gerente de Departamento

Superintendência de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios

**TESTEMUNHAS:**



NOME: JULIO CESAR NOTA  
CPF: 224.594.641-34



NOME: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS  
CPF: 161.059.311-15